



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHER E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO** E A EMPRESA **R.R.F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA.** PROC. 202300055000439.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CNPJ (MF) 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.R.F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aldemir Costa Marins, 200, Loja, Green Valley, Rio Bonito, Rio de Janeiro, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato [REDACTED] Tolentino Guimarães, [REDACTED] DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 118.485.307-06, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, por 12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 1365/2023 – PRESI (evento 54360424).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor global estimado de R\$ 177.810,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e dez reais).

2.2 – Os recursos financeiros para a execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2023.2890.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000, fonte: 15000100, descrição da natureza: 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11 (evento 52459176).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberaram, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA, 04 de dezembro de 2023.



Assessor (a) Jurídico (a), em

04/12/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor

(a), em 04/12/2023, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Tolentino Guimarães, Usuário Externo, em

04/12/2023, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DA SILVA, Controller, em

05/12/2023, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em

05/12/2023, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acaoo=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54405819** e o código CRC **55E089D1**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010

- (62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202300055000439



SEI 54405819